

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO, a **partir de 21 de outubro de 2024**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30mim às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações e Compras Públicas, sita na Rua do Interventor, nº 510, na cidade de Ibiaçá – RS, para fins de CRENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação dos serviços abaixo. Constitui objeto do presente projeto as regras para a contratação, através de Credenciamento de empresas no ramo de emissoras de rádio e imprensa escrita para realizar a divulgação dos atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal de circulação local e regional e programas radiofônicos do Município de Ibiaçá – RS.

**1–** Este descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação. Serviços a serem contratados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>
01	Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Ibiaçá – RS (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal de Ibiaçá, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados, e demais inserções, programas, programetes e publicações que se fizerem necessários. O programa terá duração total de 15 (quinze) minutos a serem levados ao ar todos os sábados em horário compreendido das 8 horas até	Máximo de 80(oitenta) no ano.	R\$ 1.500,00

	às 12 horas.		
02	Spot para divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública, com duração de 30 segundos cada, conforme a necessidade e horários estipulados pela Administração Pública Municipal.	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 20,00
03	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal (de aproximadamente 12x6 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 250,00
04	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando publicações de ¼ de página (de aproximadamente 12,5x17)	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 425,00

**1.1** – No valor acima estão inclusos os serviços do profissional.

**1.2** – Como rege a Lei 14.133/2021, embasada no Art. 79, parágrafo único, Inciso I, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**1.3** – O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

**1.4** – A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato. As empresas credenciadas, ficam obrigadas a aceitarem o estabelecido no item 1 deste edital. Em caso de recusa em anteder o cronograma da secretaria solicitante e as condições estabelecidas neste ato, o profissional ou empresa será descredenciado.

**1.5** – Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base em orçamentos realizados pela Administração. Portanto, o Edital de credenciamento ficará em aberto, com possibilidade de suspensão ou prorrogação conforme número de adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

**1.6** - JUSTIFICA-SE ainda o Chamamento Público Credenciamento pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados acima para sanar a demanda emergente no Município de Ibiaçá – RS.

**1.7** - O material enviado deverá ser feito especificamente pelo poder Público Municipal. Para comprovar a efetiva veiculação das peças contratadas, as empresas Credenciadas deverão entregar no mínimo 01 (uma) edição de cada jornal que comprove a efetivação da publicidade solicitada.

**1.8** - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem direcionada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para cada contratação, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo referido Secretário Municipal.

## **2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiaçá – RS, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado** e rubricado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

### **2.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

- a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- i)** Certidão negativa de débito com o INSS;
- j)** Termo de Aceitação de Preço – Conforme Anexo II, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa.
- k)** Declaração de que o alcance da proponente, por intermédio da Frequência Modulada da estação de rádio, atinge todo o território do Município de Ibiaçá – RS, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

## **2.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a)** Os serviços serão realizados mediante apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ibiaçá – RS.
- b)** Os Prestadores de serviços Credenciados deverão proceder à entrega dos serviços em pleno funcionamento ao término. E sujeitar-se as exigências das autoridades municipais, cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, dentre outros procedimentos necessários à esfera municipal, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Credenciado declara estar de acordo; O profissional responsável pela execução integral dos serviços solicitados.
- c)** A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais

resultantes da execução do contrato.

**d)** A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**e)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações. E, dessa forma, permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **3 - DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente prestados pela credenciada ao Município, em conformidade aos valores supracitados;

**b)** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

**c)** As despesas serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2042 – MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **5 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, no prazo estipulado no presente. O prazo de vigência deste Credenciamento será de acordo com o previsto no art. 106, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações.

## **6 - INFORMAÇÕES**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, sita na Ruado Interventor, nº 510, em Ibiaçá – RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone 54 3374-1177.

Ibiaçá – RS, 21 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 006/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, Nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1022407173 e CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07, Apto 02, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., credenciada para prestação de serviços no ramo de emissoras de rádio e imprensa escrita para realizar a divulgação dos atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal de circulação local e regional e programas radiofônicos do Município de Ibiacá – RS, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2024 em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Processo Licitatório de Chamamento Público Credenciamento 006/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica no ramo de emissoras de rádio e imprensa escrita para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal de circulação local e regional e programas radiofônicos do Município de Ibiacá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

1.2 Os Prestadores de serviços Credenciados deverão proceder à entrega dos serviços em pleno funcionamento ao término. E sujeitar-se as exigências das autoridades municipais, cumprir as

normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, dentre outros procedimentos necessários à esfera municipal, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Credenciado declara estar de acordo. O profissional é responsável pela execução integral dos serviços solicitados.

**1.3** A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

**1.4** A Credenciada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas ou incorreções resultantes da execução.

**1.5** A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**1.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações. E, dessa forma, permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**1.7** No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

**1.8** Os serviços serão prestados exclusivamente nas demandas municipais pelo credenciado, com pessoal próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente prestados pela credenciada ao Município, em conformidade aos valores supracitados;

**3.2** - O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3** - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 106, podendo ser prorrogado conforme o interesse e a necessidade do Poder Público e de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento 006/2024, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total e parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**6.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.3** - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.4** - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a referida Lei que rege este Ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados diariamente, conforme autorização.

**7.2** - O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no *Edital e/ou contrato*, ou que seja considerado inadequado.

**7.3** - A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

**7.4** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do credenciamento, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e civil.

**7.5** - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**7.6** - Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados de Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da Receita Federal e do FGTS.

**7.7** - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá – RS, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

**7.8** - Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais falhas constatadas durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação

do atendimento às condições e especificações requisitadas.

**8.2** - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**8.3** *A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá – RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços, através de um servidor designado pela secretaria municipal de Administração e Finanças.*

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme a Lei 14.133/2021.

**a)** Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

**9.2** - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - *Integram este contrato o Ato Convocatório – Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela*

**contratada, cujo teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.**

**10.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**10.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**10.5** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

**10.6.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que tem conhecimento e aceita o preço previsto pelo Edital de Chamamento Público 006/2024, bem como no contrato que está no referido Edital e ainda declara ter conhecimento de que o preço referente a prestação de serviços no ramo de emissoras de rádio e imprensa escrita para realizar a divulgação dos atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal de circulação local e regional e programas radiofônicos do Município de Ibiaçá – RS, não será alterado até o fim da vigência, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.
01	Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Ibiaçá – RS (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal de Ibiaçá, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados, e demais inserções, programas, programetes e publicações que se fizerem necessários. O programa terá duração total de 15 (quinze) minutos a serem levados ao ar todos os sábados em horário compreendido das 8 horas até às 12 horas.	Máximo de 80(oitenta) no ano.	R\$ 1.500,00
02	Spot para divulgação de informações educativas,	Máximo de	R\$ 20,00

	avisos de utilidade pública, com duração de 30 segundos cada, conforme a necessidade e horários estipulados pela Administração Pública Municipal.	100 (cem) no ano.	
03	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal (de aproximadamente 12x6 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 250,00
04	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando publicações de ¼ de página (de aproximadamente 12,5x17).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 425,00

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do dirigente da empresa  
CPF